



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre as ações desenvolvidas com base na Lei Municipal nº 4957/2009 que "Dispõe sobre o Programa de Arborização Urbana no município de Pindamonhangaba".

Senhor Presidente:

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre as ações desenvolvidas com base na Lei Municipal nº 4957/2009 que "Dispõe sobre o Programa de Arborização Urbana no município de Pindamonhangaba".

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO RAMOS
Vereador - PODE